

ATA DE REUNIÃO ENTRE SINDUSCON-BA E SINTRACAP.

Local: Sede do SINDUSCON/BA

Data: 13/02/2020

Horário: início: 17h30

Término: 18h

Relação de Presenças:

- Representação Patronal: João Batista.
- Representação Laboral: Marcelo e Luis Paulo.

OBJETIVO:

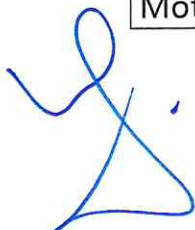
Esta ata tem por objetivo consignar o entendimento das partes frente a composição relativa ao Termo Aditivo a CCT vigente.

1) Valores dos pisos a partir de 01 de fevereiro de 2020:

FUNÇÕES	fev/20
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Ajudante de Motorista	1127,91
Operador de Empilhadeira	1811,90
Motorista de Carro Leve	1811,90
Motorista de Veículo Pesado	2044,31
Motorista de Caminhão Betoneira	2044,31
Motorista de Caminhão Guincho	2044,31
Motorista de Caminhão Guindaste	2044,31
Motorista Carreteiro	3096,85

2) Valores dos pisos a partir de 01 de fevereiro de 2020 para Motoristas da Área Industrial:

MOTORISTAS - ÁREA INDUSTRIAL	fev/20
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Motorista de Carro Leve	1875,79
Motorista de Carro Pesado	2425,46
Motorista de Caminhão Betoneira	2116,39



3) Valores dos pisos a partir de 01 de fevereiro de 2020 para Motoristas da Área Industrial para contratos firmados a partir de 01/07/2017:

MOTORISTAS - ÁREA INDUSTRIAL	fev/20
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
CONTRATOS FIRMADOS DESDE 01/07/2017	
Motorista Carreteiro	3300,62
Motorista de Caminhão Guincho	2116,39
Motorista de Caminhão Guindaste	2116,39

4) Pagamento de um abono, na folha de competência fevereiro/2020, para os trabalhadores abrangidos pelos pisos definidos na CCT, conforme tabelas abaixo:

FUNÇÕES	ABONO
	R\$
Ajudante de Motorista	60,00
Operador de Empilhadeira	90,00
Motorista de Carro Leve	90,00
Motorista de Veículo Pesado	100,00
Motorista de Caminhão Betoneira	100,00
Motorista de Caminhão Guincho	100,00
Motorista de Caminhão Guindaste	100,00
Motorista Carreteiro	145,00

MOTORISTAS - ÁREA INDUSTRIAL	ABONO
	R\$
Motorista de Carro Leve	100,00
Motorista de Carro Pesado	125,00
Motorista de Caminhão Betoneira	110,00
CONTRATOS FIRMADOS DESDE 01/07/2017	
Motorista Carreteiro	160,00
Motorista de Caminhão Guincho	110,00
Motorista de Caminhão Guindaste	110,00

5) Reajuste para os demais trabalhadores, que tenham trabalhado durante o ano de 2019, a partir de 01 de fevereiro de 2020, conforme abaixo:

CRITÉRIO DE REAJUSTE – 01 de fevereiro de 2020	
Para faixa salarial até R\$ 3.134,40	4,48%
Para salários superiores R\$ 3.134,40	livre negociação, garantido o mínimo de R\$ 140,42

- 6) Pagamento de um abono para os demais trabalhadores não abrangidos pelos pisos definidos na CCT, na folha de competência fevereiro/2020, conforme tabelas abaixo:

FAIXAS DE ABONO	
Para faixa salarial até R\$ 1.127,91	60,00
De 1.127,92 a R\$ 2.255,83	105,00
De 2.255,84 a R\$ 3.134,40	145,00
Acima de 3.134,40	150,00

- 7) Os valores definidos para os abonos acima descritos, serão pagos de forma proporcional para quem trabalhou janeiro de 2020, considerado mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias. Para os desligados, o pagamento deverá ser feito até o dia 15 de março de 2020.
- 8) Para os trabalhadores cuja despedida foi comunicada em janeiro de 2020, desde que a data de desligamento, por conta da projeção do aviso prévio recai sobre o mês de fevereiro/2020, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono previsto no item 4 ou 6.
- 9) O valor da Cesta Básica a partir 01 de fevereiro de 2020, passa a ser de R\$ 166,14 e para:

- Os municípios de: Camaçari, Dias D'ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, Catu, Cardeal da Silva, Entre Rios, Araças, Esplanada e Itanagra e que contenham um efetivo a partir de **35** (trinta e cinco) **trabalhadores**, o valor da cesta básica será de **R\$ 198,66**;
- Os municípios de: Candeias, Simões Filho, São Sebastião do Passé, São Francisco do Conde e Madre de Deus, o valor da cesta básica será de **R\$ 230,24**;
- Os trabalhadores que prestam serviços em Áreas Industriais, o valor da cesta básica será de **R\$ 411,36**.

- a. Alterar o limite estabelecido no "item II" para o valor de R\$ 3.134,40;

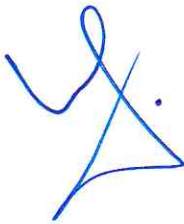
- 10) O valor da Alimentação a partir de 01 de fevereiro de 2020 passa a ser de R\$ 16,65.

11) O valor para Auxílio para Filho Excepcional a partir de 01 de fevereiro de 2020 passa a ser de R\$ 426,01.

12) Possibilidade de concessão de aviso prévio trabalhado para trabalhadores que recebam salários a partir de R\$ 3.134,40.

13) Atualizar os prazos para 2020 da cláusula de PLR;

E nada mais havendo foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada por todos os presentes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish that ends in a small dot.